



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 078 /2012 – CMAS, de 21 de Agosto de 2012

Súmula: Aprova a destinação de valores percentuais dos Pisos PAIF e PFMC de Co-financiamento do MDS/FNAS para o município de Londrina no ano de 2012, para fins de pagamento servidores públicos municipais pertencentes às equipes de referencia CRAS e CREAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A Lei nº 8.742/1993 (LOAS) que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais;

- A Lei nº 12.435/2011 que inseriu o art. 6º-E no texto da LOAS, no qual prevê a possibilidade de aplicação dos recursos do cofinanciamento do SUAS destinados a execução das ações continuadas de assistência social no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência, cujo percentual será apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

- A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social-PNAS, a qual institui o SUAS;

- A Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

- A Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, Norma Operacional Básica NOB-RH, que prevê a constituição das equipes de referências para cada nível de proteção e que preceitua que “são aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários”;

- A Resolução CNAS nº 210/2007, a qual aprovou as metas nacionais do Plano Decenal de Assistência Social e previu como meta até 2015 a adequação das unidades de proteção social básica e especial, no tocante às equipes de profissionais de referência em conformidade com a NOB-RH;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmass@londrina.pr.gov.br
LONDRINA – PARANÁ

PUBLICADA NO J.O.M. Nº PG. Nº, DE



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

- A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- O Art. 1º da Resolução CNAS 32/2011 que permite aos Estados, Distrito Federal e Municípios utilizar até 60% (sessenta por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS;
- A Lei Municipal 11.088/2010 que aprova a Política Municipal de Assistência Social;
- A proposta de aplicação de percentuais dos recursos advindos de co-financiamento do SUAS, FONTES 789, 711, 758, 861 e 894 (PISOS PAIF/PAEFI/PFMC II, III e IV) em recursos humanos, para o ano de 2012, apresentada pela Prefeitura do Município de Londrina, Secretaria Municipal de Assistência Social na reunião ordinária de 16 de agosto de 2012;

R E S O L V E:

Art.1º Aprovar a proposta de aplicação de 60% dos recursos advindos de co-financiamento do SUAS, FONTES 789, 711, 758, 861 e 894 (PISOS PAIF/PAEFI/PFMC I, II, III e IV) para o ano de 2012, na finalidade de pagamento de servidores municipais, atuantes nas equipes de referência das unidades CRAS e CREAS, como segue:

- 1) Aplicação de R\$ 518.000,00 advindos da fonte 789, na dotação 14010.08.244.0017.6.047 31.90.11.
- 2) Aplicação de R\$ 470.000,00 advindos das fontes 711, 758, 861 e 894, na dotação 14010.08.244.0017.6.048 31.90.11.

Art.2º No tocante à aplicação destes recursos na mesma finalidade para o ano 2013, caberá à este Conselho apreciar e aprovar nova proposta do município.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 21 de agosto de 2012.

Neusa Harumi Tiba

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br
LONDRINA – PARANÁ

PUBLICADA NO J.O.M. Nº PG. Nº, DE